



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 684 DE 06 DE MAIO DE 2010.

“Inclui na Lei nº. 627/2009 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.010, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Aquisição de Emulsão Asfáltica. 08.003.15.451.0016.1303.3390.30.00.....	R\$ 75.474,00
	TOTAL DA CREDITO ESPECIAL.....	R\$ 75.474,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal